



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI Nº025/2013**

*Autoriza o Município de Gramado a conceder índice para a revisão geral anual aos servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.909/2002 e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a conceder índice de revisão geral anual, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de março de 2002, aos servidores públicos estatutários, celetistas, pensionistas, inativos e cargos em comissão do Município de Gramado, num percentual de **8,28% (oito inteiros e vinte e oito décimos por cento)**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Município de Gramado a conceder índice para a revisão geral anual aos servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.909/2002 e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder revisão anual aos servidores municipais do Município de Gramado.

Na verdade Nobres Edis, tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.909/2002, o Executivo Municipal vem cumprir a data base do ano de 2012.

Importante destacar, que o Município estará concedendo revisão das remunerações e subsídios de **8,28% (oito inteiros e vinte e oito décimos por cento)**, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, acompanhando assim as perdas inflacionárias.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**

**Procurador-Geral do Município**

**Jefferson Ribeiro Varela**

**Assessor Jurídico**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*